

LEI
Quadro 5 – Multas | Folha 1 de 1

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
1	Não fixação da licença de funcionamento, artigo 132	Artigo 132, § 1º	1.000,00
2	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 133 para uso conforme	Artigo 134, I	1.000,00
3	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 133 para uso permitido	Artigo 134, II	2.000,00
4	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 133 para uso não permitido	Artigo 134, III	4.000,00
5	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 134, inciso I	Artigo 135	2.000,00
6	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 134, inciso II	Artigo 134	4.000,00
7	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 134, inciso III	Artigo 134	8.000,00
8	Rompimento do lacre (artigo 137) e hipóteses do inciso I do artigo 134	Artigo 137	2.000,00
9	Rompimento do lacre (artigo 137) e hipóteses do inciso II do artigo 134	Artigo 137	4.000,00
10	Rompimento do lacre (artigo 137) hipóteses do inciso III do artigo 134	Artigo 137	8.000,00
11	Permitir a ocupação indevida do imóvel para uso diverso do licenciado ou desconforme por mês	Artigo 140	20,00/m ²

Notas:

- Os valores das multas previstos nos itens 02, 03, 04, 05 e 06 aplicam-se a cada 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área edificada ocupada pelo estabelecimento ou local de trabalho.
- As multas serão atualizadas anualmente pela variação do Índice de preços ao Consumidor Amplo – IPCA do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma estabelecida na legislação municipal.
- As multas previstas no item 11 deste quadro deverão ser automatizadas no sistema eletrônico e somente interrompidas se obedecido o aceite da comunicação do uso indevido.